

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO IPI EXPORTAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7467 PORTARIA Nº 081, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, **R E S O L V E :**

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPI EXPORTAÇÃO – período: 3ª parcela de maio de 2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 3ª PARCELA DE MAIO DE 2009		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	1.184,98
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	378,19
ACARÁ	170.098-7	605,10
AFUÁ	170.039-1	453,82
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.084,13
ALENQUER	170.027-8	781,58
ALMERIM	170.028-6	3.201,97
ALTAMIRA	170.076-6	3.882,71
ANAJÁS	170.040-5	453,82
ANANINDEUA	170.074-0	11.396,00
ANAPU	170.659-4	630,31
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	378,19
AURORA DO PARÁ	170.271-8	428,61
AVEIRO	170.029-4	504,25
BAGRE	170.041-3	352,97
BAIÃO	170.051-0	529,46
BANNACH	170.664-0	403,40
BARCARENA	170.052-9	15.833,37
BELÉM	170.001-4	51.685,38
BELTERRA	170.660-8	453,82
BENEVIDES	170.075-8	1.790,08
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	428,61
BONITO	170.094-4	302,55
BRAGANCA	170.086-3	983,28
BRASIL NOVO	170.283-1	529,46
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	352,97
BREU BRANCO	170.284-0	1.714,44
BREVES	170.042-1	1.235,41
BUJARU	170.096-0	352,97
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	378,19
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	378,19
CAMETÁ	170.053-7	680,73
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	5.370,24
CAPANEMA	170.084-7	1.462,32
CAPITÃO POÇO	170.069-3	579,88
CASTANHAL	170.003-0	3.807,07
CHAVES	170.043-0	504,25
COLARES	170.004-9	302,55
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.235,41

CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	403,40
CUMARU DO NORTE	170.285-8	907,65
CURIONÓPOLIS	170.017-0	554,67
CURRALINHO	170.044-8	352,97
CURUÁ	170.678-0	327,76
CURUÇÁ	170.005-7	403,40
DOM ELIZEU	170.083-9	1.260,62
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	756,37
FARO	170.031-6	428,61
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	554,67
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	403,40
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	857,22
GURUPÁ	170.045-6	428,61
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	479,04
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	579,88
INHANGAPI	170.007-3	327,76
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	832,01
IRITUIA	170.070-7	403,40
ITAITUBA	170.032-4	2.899,42
ITUPIRANGA	170.020-0	756,37
JACAREACANGA	170.288-2	882,43
JACUNDÁ	170.021-9	958,07
JURUTI	170.033-2	504,25
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	327,76
MÃE DO RIO	170.071-5	504,25
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	277,34
MARABÁ	170.022-7	16.211,56
MARACANÃ	170.009-0	352,97
MARAPANIM	170.010-3	352,97
MARITUBA	170.675-6	2.042,20
MEDICILÂNDIA	170.077-4	756,37
MELGAÇO	170.046-4	378,19
MOCAJUBA	170.056-1	378,19
MOJU	170.057-0	907,65
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.033,71
MUANÁ	170.105-3	403,40
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	403,40
NOVA IPIXUNA	170.666-7	378,19
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	327,76
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.437,11
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.058,92
ÓBIDOS	170.035-9	832,01
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	403,40
ORIXIMINÁ	170.036-7	6.681,28
OUREM	170.093-6	352,97
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	630,31
PACAJÁS	170.018-9	781,58
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	352,97
PARAGOMINAS	170.068-5	3.479,31
PARAUPEBAS	170.019-7	24.405,58
PAU D'ARCO	170.296-3	378,19
PEIXE-BOI	170.088-0	302,55
PIÇARRA	170.670-5	504,25
PLACAS	170.661-6	479,04
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	378,19
PORTEL	170.048-0	1.134,56
PORTO DE MOZ	170.079-0	630,31
PRAINHA	170.037-5	579,88
PRIMAVERA	170.089-8	302,55

QUATIPURU	170.680-2	302,55
REDENÇÃO	170.059-6	2.193,48
RIO MARIA	170.060-0	832,01
RONDON PARÁ	170.081-2	1.058,92
RURÓPOLIS	170.030-8	579,88
SALINÓPOLIS	170.091-0	504,25
SALVATERRA	170.102-9	352,97
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	504,25
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	302,55
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	731,16
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	378,19
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	832,01
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	403,40
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.512,74
SANTARÉM	170.038-3	5.597,15
SANTARÉM NOVO	170.092-8	277,34
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	403,40
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	327,76
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	428,61
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	378,19
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.168,26
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	327,76
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	680,73
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	277,34
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	327,76
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	352,97
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	630,31
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	352,97
SAPUCAIA	170.672-1	479,04
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	504,25
SOURE	170.600-4	403,40
TAILÂNDIA	170.099-5	1.664,02
TERRA ALTA	170.277-7	302,55
TERRA SANTA	170.293-9	352,97
TOME-AÇU	170.095-2	1.159,77
TRACUATEUA	170.685-3	352,97
TRAIRÃO	170.294-7	529,46
TUCUMÃ	170.064-2	1.033,71
TUCURUÍ	170.026-0	13.085,23
ULIANÓPOLIS	170.280-7	1.184,98
URUARÁ	170.078-2	1.109,34
VIGIA	170.016-2	529,46
VISEU	170.082-0	453,82
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	554,67
XINGUARA	170.066-9	1.991,78
TOTAL		252.123,80

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7473

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário – CERAT TUCURUÍ, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrada contra a mesma **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 372009510000914-9**, ficando a mesma notificada nos termos do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, à sede da Coordenadoria Regional - 13ª RF, situada à Av. Aloysio Chaves nº 155- Nova Tucuruí, Tucuruí/PA, para entrega da impugnação ou pagamento do auto, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria, a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual. Razão Social: **NORTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**
Inscrição Estadual: **15196273-1**
Tucuruí, 16 de Junho de 2009.
Eduardo Antonio Bastos Santos
Coordenador Fazendário da Cerat Tucuruí